

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58

Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000

Chapadinha – Maranhão.

Lei nº. 1140 / 2011

Dispõe sobre a proibição da instalação de estruturas provisórias para venda de bebidas alcoólicas no Festejo de Nossa Senhora das Dores, no Município de Chapadinha-MA, e dá outras providências"

O CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido a instalação de estruturas provisórias, como barracas, quiosques, ou quaisquer outros da mesma espécie, que comercializem bebidas alcoólicas durante o Festejo da Padroeira "Nossa Senhora das Dores", no Município de Chapadinha-MA.

Art. 2º - Só poderão comercializar bebidas os estabelecimentos comerciais, devidamente registrados, e anteriormente legalizados, que possuam instalações fixas nas proximidades dos locais destinados ao Festejo.

Parágrafo Único - nos estabelecimentos que estiverem legalizados somente poderão ser comercializadas bebidas alcoólicas em recipientes de latas metálicas e/ou plásticos.

Art. 3º - Fica proibido o funcionamento de estruturas festivas, tipo "barracões", para realização de festas ou outras atividades.

Art. 4° - É vetado os jogos de dinheiro ou de azar.

while is



CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58

Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000

Chapadinha – Maranhão.

Art. 5º - Fica determinado que a área reservada para os "camelôs" será previamente delimitada por Órgão competente da Prefeitura Municipal, com o objetivo de não dificultar o trânsito, e não prejudicar o percurso da procissão da padroeira.

Art. 6º - No período de 05 a 15 de setembro fica proibida a sonorização de qualquer natureza no entorno da Avenida José Caetano e Praça Coronel Luiz Vieira, durante a realização dos cultos religiosos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, após sancionada pelo Poder Executivo.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, aos 29 de agosto de 2011.

Danúbia logane de almeida Carneiro

Prefeita Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Conforme Art. nº 85 item 1 da Lei Orgânica do Municipio.

Em 29 10 2 21

SECRETARIA DE ADMINISTR

Carnairo Pe